CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 15/03/2023
Vera Lúcia de O. Xavier

GOVERNO DE 2021-2024
PEDRO AFONSO
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com / seplam.adm@gmail.com
ADM.: 2021/2024

Lei nº 004/2023.

Aos 15 (quinze) de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei – e sob demais prerrogativas existentes:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR – ante a existência de interesse coletivo, bem como visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, para construção da Delegacia de Polícia – ao Governo do Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.786.029/0001-03, uma área pública municipal, se tratando de área intitulada "Uma área urbana denominada, Lote s/nº, da quadra 40, situada na avenida João Damasceno de Sá, esquina com a Rua Tocantins, integrante do logradouro do Loteamento Setor Aeroporto, nesta cidade de Pedro Afonso – TO, com área de 2.824,43m² (dois mil, oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro (metros) 242,48m, devida e legitimamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso, sob matrícula nº 8.526, feito em 15/02/202, Livro 2 – Registro Geral de Imóveis (consoante à CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR pertinente)". Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Latitude: 08°59'07,574"S, Longitude 48°10'11,245"W); muro; deste, segue confrontando com Lote Urbano, de João Araújo Lima, CPF nº 193.918.971-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45'58" e 17,22 m até o vértice M-02, (Latitude: 08°59'08,104"S, Longitude: 48°10'11,065"W); cerca, deste, segue confrontando com Posse Lote, de Lourival Pereira Silva, CPF nº 389.480.521-87, com os

Joaquim Marcos Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

seguintes azimutes e distâncias: 253º31'36" e 20,63 m até o vértice M-03, (Latitude: 08º59´08,300"S, Longitude: 48º10'11,711"W); 161º57'49" e 41,58 m até o vértice M-04, (Latitude: 08º59'09,582"S, Longitude 48º10'11,280"W); linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Tocantins, Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º39'39" e 43,10 m até o vértice M-05, (Latitude: 08º59'09,820"S, Longitude 48º10'12,669"W); 266º41'24" e 3,93 m até o vértice M-06 (Latitude: 08º59'09,829"S, Longitude 48º10'12,797"W); linha ideal; deste segue confrontando Avenida João Damasceno de Sá, Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º03'52" e 46,56 m até o vértice M-07, (Latitude: 08º59'08419"S, Longitude 48º10'13,352"W); Muro; deste, segue confrontando com Lote Urbano, de Antônio Américo Machado, CPF nº 302.114.921-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 67º47'48" e 49,43 m até o vértice M-08, (Latitude: 08º59'07,800"S, Longitude 48º10'11,860"W); 70º09'44" e 20,03 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área de que se trata o art. 1º (supra) se destinará a construção da Delegacia de Polícia, bem como qualquer obra que venha a atender as necessidades do Governo do Estado do Tocantins – CNPJ nº 01.786.029/0001-03, em Pedro Afonso – TO, com vistas de atender as necessidades do Município.

Art. 3º - Caso não haja construção na área em tela dentro de 02 (dois) anos, a mesma será reintegrada ao patrimônio público municipal, por automatismo da coisa.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá regulamentar a doação em tela, através de Decreto municipal, visando seus legais efeitos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Prefeito Municipal